



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00742/2015

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO
ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 742/2015.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00742/2015:

Art. 1º - A tabela instituída pelo caput do artigo 4º do Projeto de Lei nº 742/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Consumo Mensal – kWh Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município.

0	a	100	Isento
101	a	200	3,5%
201	a	300	7,2%
300	a	500	9,6%
Acima	de	501	18,0%“

Art. 2º - O artigo 4º do Projeto de Lei nº 742/2015 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo, passando o respectivo parágrafo único a ser indicado por parágrafo primeiro:

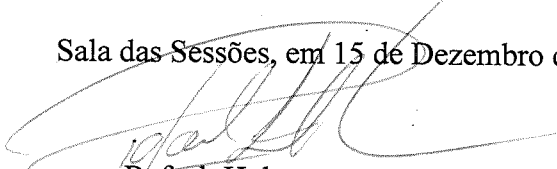
“§1º (...)

§2º - Ficam isentas da contribuição prevista nesta lei as instituições filantrópicas de assistência social e hospitais”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2015.


Rafael Huhn
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conferir valor social ao Projeto de Lei nº 742/2015, não permitindo que medidas de arrecadação tributária comprometam setores importantes da nossa sociedade.

Por isso, o vereador signatário apresenta esta emenda, para a qual pede a aprovação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2015.

Rafael Huhn
VEREADOR